



Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco

ESTADO DO PARANÁ

= LEI MUNICIPAL Nº 218/82 =

SÚMULA: Autoriza alienar mediante concorrência pública, materiais inaproveitáveis de demolição de Escolas Rurais e dá outras providências.

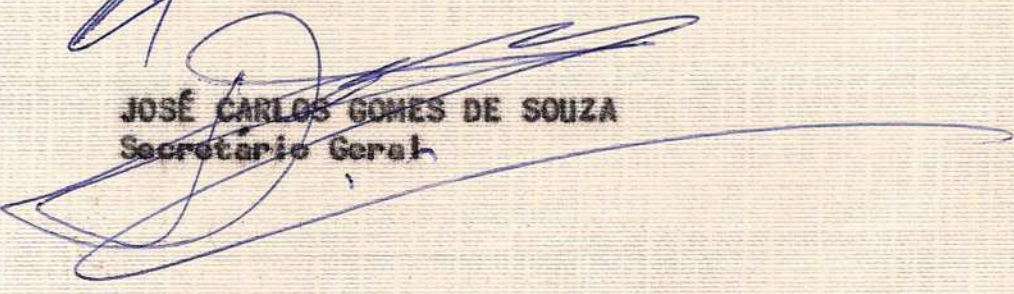
A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu ANORVAL GOMES DE SOUZA Prefeito Municipal sanciono a seguinte L E I

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à alienar mediante concorrência pública, os materiais inaproveitáveis e resultantes das demolições das Escolas Rurais DUCUE DE CAXIAS, D. PEDRO I e BOA VISTA.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 05 de julho de 1982


ANORVAL GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal


JOSÉ CARLOS GOMES DE SOUZA
Secretário Geral